35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 09.04.12

LEI Nº 4.008 – DE 27 DE MARÇO DE 2012.

"Concede contribuição às Entidades que especifica."

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição ao "GRUPO CAMAFEU" no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Artigo 2º - Os recursos para o cumprimento do disposto no artigo 1º, desta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.17.02.13.392.0170.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 450, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição a "Associação Dracenense de Karatê Shoren Kan", no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto no artigo 3º, desta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.17.01.27.812.0272.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 439, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 5º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 6º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de custeio e equipamentos para manutenção da entidade.

Artigo 7º - As presentes despesas serão suportadas com recurso orçamentário existentes na classificação funcional programática mencionadas acima.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de março de 2012.

FL. Nº 11
PROC. Nº PL 30/12

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos.